



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

C O N T R O L E I N T E R N O

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2019 - CMP

O Processo em análise por esse controle trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (software) integrado de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração de e-contas TCM/PA) e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Placas no ano de 2019.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais conforme detalhado no processo, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe-nos colacionar aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim dentre outros o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Resolução Municipal n. 001/2005 e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

O Controle Interno surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios aos cidadãos.

Tendo em vista que a contratação *sub examine* implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA INEXIGIBILIDADE 004/2019

Esta modalidade de licitação, Inexigibilidade, presta-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção e atualização do sistema integrado de gestão pública, conforme já citado, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Placas no ano de 2019, tendo em vista a notória especialização no desempenho da atividade, além de disponibilidade e conhecimento técnico para o serviço.

Verificamos que o procedimento está de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, artigo 25, que trata desta modalidade de licitação, bem como os demais artigos que tratam dos princípios legais devidos pela Administração, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

objetivo, e, ainda os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Verificamos, ainda, que o procedimento foi realizado para a contratação de empresa especializada e com notória experiência para a execução de um serviço técnico, conforme determinação do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Analisando toda a documentação constante no processo, constatamos que o procedimento realizado está regular, que foi realizada pesquisa prévia de preços assim como pesquisa sobre a notória especialização profissional da empresa escolhida, diante de sua atuação junto à outros municípios, bem como existe dotação orçamentária para a despesa, conforme declaração da contabilidade.

CONCLUSÃO

O procedimento licitatório ocorreu dentro das formalidades legais, tendo sua fase interna desenvolvida de forma regular.

Diante do exposto, após o exame do Processo Licitatório Inexigibilidade 004/2019 - CMP, e por entender que o procedimento cumpre as exigências previstas na Lei 8.666/93, este controle é favorável à contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.288.268/0001-04, através da inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Placas – PA, 29 de janeiro de 2019.

EDMÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA
Controladora Interna – CMP
Portaria 024/2017